

Prefeitura Mun. de Israelândia - GO. CERTIFICO que publiquei o presente Instrumento no placar desta Prefeitura, mediante afixação de seu inteiro teor, na forma da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 8.666 de 21/06/1993

1



Lucas Alves de Sousa
Diretor de Construções de
Layouts e Regras - COLARE
Gestão 2021/2024 / CPF: 064.432.891-49

13/08/2021
Assinatura

DECRETO Nº 190/2021

DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE DETERMINAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DESPESAS RELATIVAS AO EMPLACAMENTO DE ÔNIBUS RECEBIDO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO o protocolo que instruem o presente e que trata de pagamento de despesas relativa à emplaceamento de ônibus escolar, Veículo do Município de Israelândia, Estado de Goiás, doado pelo Senador Vanderlan Cardoso, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CHASSI 93ZK01BDZM8988715, PLACA: RCL-5F16);

CONSIDERANDO que a presente se refere a necessidade de regularização da presente situação a qual se tratar de pagamento de despesa junto a empresa Emplacar, CNPJ: 03.900.474/0001-88;

CONSIDERANDO a necessidade de autorização para o pagamento da presente despesa;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o pagamento de despesas relativas à emplaceamento de ônibus escolar do Veículo do Município de Israelândia, Estado de Goiás, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (CHASSI 93ZK01BDZM8988715, PLACA: RCL-5F16);

Art. 2º - Com base na Determinação acima autorizo que tal despesa junto a empresa Emplacar, CNPJ: 03.900.474/0001-88, conforme Nota Fiscal no valor de R\$ 166,00 emitido em 13/08/2021 e vencimento para 13/09/2021 ao Usuário (MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA/PREFEITURA, CNPJ 01.067.248/0001-32);

Art. 3º - Fica determinado à Secretária Municipal de Finanças para que proceda os atos necessários ao cumprimento do objeto solicitado e aqui determinado.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ISRAELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Adelicia Moura da Costa
ADELICIA MOURA DA COSTA

Prefeita Municipal

Adelicia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO